



Proc. Administrativo 5.651/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/11/2024 às 14:01:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917.

Senhor prefeito **Moisés Jose de Andrade - EXEC,**

segue em anexo solicitação de termo aditivo de prazo de vigência e reajuste de valor,

fico no aguardo do deferimento para dar andamento ao processo.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

IPCA_fecha_2023_em_4_62_dentro_da_meta_da_inflacao_do_Conselho_Monetario_Nacional_Agencia_Gov.pdf
requerimento_2024assinado.pdf

IPCA fecha 2023 em 4,62%, dentro da meta da inflação do Conselho Monetário Nacional

Dados foram divulgados, nesta quinta-feira (11), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

1.COM/INTENT/TWEET?TEXT=É NOTÍCIA NA
AGÊNCIA GOV:
GOV.EBC.COM.BR/NOTICIAS/202401/IPCA-
M-DEZEMBRO-E-FECHA-O-ANO-EM-4-62-
2)

(HTTPS://T.ME/SHARE/URL?
URL=HTTPS://AGENCIAGOV.EBC.COM.BR/NOTICIAS/202401/IPCA-
CHEGA-A-0-56-EM-DEZEMBRO-E-FECHA-O-ANO-EM-4-62-
2&TEXT=É NOTÍCIA NA AGÊNCIA GOV: IPCA FECHA 2023 EM 4,62%,
DENTRO DA META DA INFLAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO
NACIONAL)

(HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?TEXT=É NOTÍC
AGÊNCIA GOV%0A%0AACESSE O LINK:
HTTPS://AGENCIAGOV.EBC.COM.BR/NOTICIAS/202401/
CHEGA-A-0-56-EM-DEZEMBRO-E-FECHA-O-ANO-EM
2)

31/12/1969 00:00



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2023, indicador que mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população, fechou com alta acumulada de 4,62%, valor que está dentro da meta da inflação determinada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Em um recorte do mês de dezembro de 2023, o indicador foi de 0,56% e ficou 0,28 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de novembro (0,28%). No entanto, foi menor do que a variação de 0,62% registrada em dezembro de 2022. Os dados foram divulgados, nesta quinta-feira (11), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Período	Taxa
Dezembro de 2023	0,56%
Novembro de 2023	0,28%
Dezembro de 2022	0,62%
Acumulado no ano /12 meses	4,62%

Todos os grupos de produtos e serviços pesquisados tiveram alta em dezembro. A maior variação (1,11%) e o maior impacto (0,23 p.p.) vieram do grupo **Alimentação e bebidas**, que acelerou em relação a novembro (0,63%). A segunda maior contribuição (0,10 p.p.) veio de **Transportes**, com alta de 0,48%. A segunda maior variação, por sua vez, foi de **Artigos de residência** (0,76%), após recuar 0,42% em novembro. O grupo **Habitação** (0,34%) desacelerou ante o mês anterior (0,48%). Os demais grupos ficaram entre o 0,04% de **Comunicação** e o 0,70% de **Vestuário**.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	Novembro	Dezembro	Novembro	Dezembro
Índice Geral	0,28	0,56	0,28	0,56
Alimentação e bebidas	0,63	1,11	0,13	0,23
Habitação	0,48	0,34	0,07	0,05
Artigos de residência	-0,42	0,76	-0,01	0,03
Vestuário	-0,35	0,7	-0,02	0,03
Transportes	0,27	0,48	0,06	0,1
Saúde e cuidados pessoais	0,08	0,35	0,01	0,05
Despesas pessoais	0,58	0,48	0,06	0,05
Educação	0,02	0,24	0	0,02
Comunicação	-0,5	0,04	-0,02	0

O grupo **Alimentação e bebidas** registrou alta de 1,11% em dezembro, após subir 0,63% em novembro. A **alimentação no domicílio** subiu 1,34%, influenciada pelas altas da **batata-inglesa** (19,09%), **feijão-carioca** (13,79%), **arroz** (5,81%) e **frutas** (3,37%). Já o **leite longa vida** recuou pelo sétimo mês consecutivo (-1,26%).

A **alimentação fora do domicílio** (0,53%) acelerou em relação ao mês anterior (0,32%). Tanto o **lanche** (0,74%) como a **refeição** (0,48%) tiveram altas mais intensas que as de em novembro (0,20% e 0,34%, respectivamente).

No grupo **Habitação** (0,34%), a **energia elétrica residencial** subiu 0,54%, influenciada pelos reajustes de 13,00% em **Rio Branco** (7,62%), a partir de 13 de dezembro e de -1,41% em uma das concessionárias pesquisadas em **Porto Alegre** (0,72%), a partir de 22 de novembro.

Ainda em **Habitação**, a alta da taxa de **água e esgoto** (0,85%) foi influenciada pelos seguintes reajustes: de 15,76% em **Belém** (15,76%), a partir de 28 de novembro; de 4,97% em uma das concessionárias pesquisadas em **Porto Alegre** (2,46%), a partir de 1º de dezembro; e de 10,23% no **Rio de Janeiro** (2,45%), a partir de 8 de novembro. Já o subitem **gás encanado** subiu 1,25%, por conta do reajuste de 3,30% em **São Paulo** (2,27%), a partir de 10 de dezembro e do reajuste médio de 0,98% aplicado no **Rio de Janeiro** (0,03%), com vigência a partir de 1º de novembro.

No grupo dos **Transportes** (0,48%), o resultado foi influenciado pelo aumento nos preços das **passagens aéreas** (8,87%), subitem com a maior contribuição individual (0,08 p.p.) no índice do mês. Por sua vez, todos os **combustíveis** (-0,50%) pesquisados registraram queda de preços: **óleo diesel** (-1,96%), **etanol** (-1,24%), **gasolina** (-0,34%) e **gás veicular** (-0,21%).



Ainda em **Transportes**, a variação do **ônibus urbano** (-0,61%) foi influenciada pela gratuidade nas tarifas aos domingos em **São Paulo** (-4,17%), a partir de 17 de dezembro. Além disso, houve reajuste de 6,12% em Salvador (2,55%), a partir de 13 de novembro, e de 16,67% em **Belo Horizonte** (0,67%), a partir de 29 de dezembro.

Nos índices regionais, somente **Aracaju** (-0,29%) teve variação negativa em dezembro, influenciado pela queda nos preços da **gasolina** (-11,53%). Já a maior variação foi registrada em **Rio Branco** (0,90%), por conta da alta da **energia elétrica** (7,62%).

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada (%)
		Novembro	Dezembro	
Rio Branco		0,51	0,04	0,9
Salvador		5,99	-0,17	0,84
Fortaleza		3,23	0,31	0,83
Belo Horizonte		9,69	0,27	0,8
Brasília		4,06	0,4	0,78
Belém		3,94	0,14	0,73
Rio de Janeiro		9,43	0,57	0,65
Vitória		1,86	0,4	0,58
São Paulo		32,28	0,42	0,54
Goiânia		4,17	0,31	0,44
Campo Grande		1,57	0,47	0,43
São Luís		1,62	-0,39	0,43
Porto Alegre		8,61	0,34	0,43
Curitiba		8,09	-0,04	0,26
Recife		3,92	-0,29	0,21
Aracaju		1,03	0,19	-0,29
Brasil		100	0,28	0,56

INPC tem alta de 0,55% em dezembro

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** teve alta de 0,55% em dezembro, 0,45 p.p. acima do resultado de novembro (0,10%). Em dezembro de 2022, a taxa foi de 0,69%.

Os **produtos alimentícios** passaram de 0,57% de variação em novembro para 1,20% em dezembro. A variação dos **não alimentícios** também foi maior: 0,35% em dezembro frente à queda de 0,05% no mês anterior.

Quanto aos índices regionais, somente **Aracaju** (-0,22%) teve variação negativa em dezembro, influenciado pela queda nos preços da **gasolina** (-11,53%). A maior variação ocorreu em **Belo Horizonte** (0,85%), puxada pelas altas da **batata-inglesa** (29,15%) e da **banana-prata** (15,81%).

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada (%)	
		Novembro	Dezembro	Ano	
Belo Horizonte	10,35	0,23	0,85		4,5
Fortaleza	5,16	0,33	0,83		4,87
Salvador	7,92	-0,22	0,8		3,76
Rio Branco	0,72	-0,05	0,75		4,52
Rio de Janeiro	9,38	0,46	0,71		3,46
Brasília	1,97	0,15	0,61		3,85
Goiânia	4,43	0,38	0,61		3,54
Belém	6,95	0	0,61		4,97
São Paulo	24,6	0,17	0,47		3,43
São Luís	3,47	-0,45	0,45		1,62
Porto Alegre	7,15	0,2	0,44		3,68
Vitória	1,91	0,15	0,4		3,68
Campo Grande	1,73	0,43	0,36		4,2
Recife	5,6	-0,42	0,26		2,39
Curitiba	7,37	-0,17	0,25		3,88
Aracaju	1,29	0	-0,22		3,3
Brasil	100	0,1	0,55		3,71

IPCA fecha ano com alta de 4,62%

O **IPCA** encerrou o ano com variação acumulada de 4,62%, abaixo dos 5,79% registrados em 2022. O resultado de 2023 foi influenciado principalmente pelo grupo **Transportes** (7,14%), que teve o maior impacto (1,46 p.p.) no acumulado do ano. Na sequência, vieram **Saúde e cuidados pessoais** (6,58%) e **Habitação** (5,06%), com impactos de 0,86 p.p. e 0,77 p.p., respectivamente. **Alimentação e bebidas**, grupo de maior peso no IPCA, subiu 1,03% no ano.

Mês	Variação (%)			Ano
	Mês	Trimestre		
Janeiro		0,53		0,53
Fevereiro		0,84		1,37
Março		0,71	2,09	2,09
Abril		0,61		2,72
Maio		0,23		2,95
Junho		-0,08	0,76	2,87
Julho		0,12		2,99
Agosto		0,23		3,23
Setembro		0,26	0,61	3,5
Outubro		0,24		3,75
Novembro		0,28		4,04
Dezembro		0,56	1,08	4,62

Nos **Transportes**, destaca-se a alta da **gasolina** (12,09%), subitem de maior peso entre os 377 subitens que compõem o IPCA e responsável pelo maior impacto (0,56 p.p.) em 2023. Na sequência, veio o subitem **emplacamento e licença** (21,22% e 0,53 p.p.). Outra alta importante foi das passagens aéreas, que subiram 47,24% e contribuíram com 0,32 p.p. no acumulado do ano. Os preços dos **automóveis novos** (2,37%) subiram em ritmo menor que no ano anterior (8,19%) e os **automóveis usados** (-4,80%) tiveram recuo em 2023.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2022	2023	2022	2023
Índice Geral	5,79	4,62	5,79	4,62
Alimentação e bebidas	11,64	1,03	2,41	0,23
Habitação	0,07	5,06	0,01	0,77
Artigos de residência	7,89	0,27	0,31	0,01
Vestuário	18,02	2,92	0,78	0,14
Transportes	-1,29	7,14	-0,28	1,46
Saúde e cuidados pessoais	11,43	6,58	1,42	0,86
Despesas pessoais	7,77	5,42	0,77	0,55
Educação	7,48	8,24	0,42	0,46
Comunicação	-1,02	2,89	-0,05	0,14

Em **Saúde e cuidados pessoais** (6,58%), a maior contribuição (0,43 p.p.) veio do **plano de saúde** (11,52%). Em junho, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) fixou o teto para reajuste dos planos individuais novos (posteriores à lei nº 9.656/98) em 9,63% para o período de maio de 2023 a abril de 2024. A partir de outubro, foram incorporadas as frações referentes aos planos antigos, com vigência retroativa a partir de julho. Destaca-se, ainda, a alta de 5,83% dos **produtos farmacêuticos**. Em 31 de março de 2023, passou a valer o reajuste de até 5,60% nos preços dos medicamentos.

Em **Habituação** (5,06%), a principal contribuição positiva veio da **energia elétrica residencial** (9,52% e 0,37 p.p.). Cabe ressaltar que vigorou, ao longo de todo o ano de 2023, a bandeira tarifária verde, em que não há cobrança adicional nas faturas. Outros destaques foram a **taxa de água e esgoto** (10,08%), o **condomínio** (6,74%) e o **aluguel residencial** (3,21%). Por outro lado, houve queda de 6,89% no **gás de botijão**, com impacto de -0,10 p.p. no índice acumulado do ano.

O resultado do grupo **Alimentação e bebidas** (1,03%) foi influenciado pela queda nos preços da **alimentação no domicílio** (-0,52%). Os destaques foram **óleo de soja** (-28,00% e -0,09 p.p.), **frango em pedaços** (-10,12% e -0,07 p.p.) e as **carnes** (-9,37% e -0,27 p.p.). Os preços do **óleo de soja** recuaram em dez dos 12 meses de 2023. Os preços das **carnes** e do **frango em pedaços** caíram de janeiro a setembro e, a partir de outubro, voltaram a registrar alta.

A **alimentação fora do domicílio**, por sua vez, subiu 5,31%. Enquanto a **refeição** teve aumento de 4,34%, a alta do **lanche** foi de 7,24%.

Nos índices regionais, **Brasília** (5,50%) foi a área com a maior variação em 2023, influenciada principalmente pelas altas das **passagens aéreas** (93,57%), **plano de saúde** (11,79%) e **gasolina** (9,44%). O menor resultado foi em São Luís (1,70%), puxado pelas quedas nos preços das **carnes** (-13,52%) e do **gás de botijão** (-15,40%).

Região	Peso Regional (%)	Variação anual (%)	
		2022	2023
Brasília	4,06	6,26	5,5
Vitória	1,86	5,03	5,1
Belo Horizonte	9,69	4,64	5,05
São Paulo	32,28	6,61	4,97
Fortaleza	3,23	5,76	4,88
Belém	3,94	5,56	4,82
Campo Grande	1,57	5,16	4,7
Porto Alegre	8,61	3,61	4,6
Rio Branco	0,51	5,7	4,62
Salvador	5,99	6,29	4,48
Rio de Janeiro	9,43	6,65	4,29
Curitiba	8,09	5,26	4,18
Aracaju	1,03	6,03	3,94
Goiânia	4,17	4,77	3,82
Recife	3,92	5,8	3,18
São Luís	1,62	6,1	1,7
Brasil	100	5,79	4,62

INPC tem alta de 3,71% no ano

A alta acumulada do INPC em 2023 foi de 3,71%, abaixo dos 5,93% registrados em 2022. Os **alimentícios** tiveram alta de 0,33%, enquanto os **não alimentícios** variaram 4,83%. Em 2022, o grupo **Alimentação e bebidas** havia subido 11,91%, enquanto os **não alimentícios** subiam 4,08%. A tabela a seguir apresenta os resultados por grupo de produtos e serviços.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2022	2023	2022	2023
Índice Geral	5,93	3,71	5,93	3,71
Alimentação e bebidas	11,91	0,33	2,81	0,08
Habituação	0,45	4,72	0,08	0,81
Artigos de residência	8,08	-0,02	0,38	0
Vestuário	18,29	2,97	0,93	0,17
Transportes	-2,15	6,03	-0,45	1,15
Saúde e cuidados pessoais	12,99	5,46	1,39	0,63
Despesas pessoais	7,85	5,34	0,59	0,41
Educação	7,57	8,1	0,31	0,33
Comunicação	-2,04	2,63	-0,11	0,13

Nos **índices regionais**, a maior taxa ficou com a região metropolitana de **Belém** (4,97%), por conta das altas do **empacamento e licença** (28,69%) e da **gasolina** (15,16%). A menor variação ocorreu em **São Luís** (1,62%), cujo resultado foi influenciado pelo recuo nos preços das **carnes** (-12,59%) e do **gás de botijão** (-15,40%).

Região	Peso Regional (%)	Variação anual (%)	
		2022	2023
Belém	6,95	5,54	4,97
Fortaleza	5,16	6,05	4,87
Rio Branco	0,72	5,22	4,52
Belo Horizonte	10,35	4,73	4,5
Campo Grande	1,73	5,13	4,2
Curitiba	7,37	4,5	3,88
Brasília	1,97	5,67	3,85
Salvador	7,92	7,02	3,76
Vitória	1,91	4,47	3,68
Porto Alegre	7,15	3,05	3,68
Goiânia	4,43	5,61	3,54
Rio de Janeiro	9,38	6,45	3,46
São Paulo	24,6	7,22	3,43
Aracaju	1,29	6,53	3,3
Recife	5,6	6,41	2,39
São Luís	3,47	6,72	1,62
Brasil	100	5,93	3,71

Para o cálculo dos índices, foram comparados os preços coletados no período de 1º de dezembro a 29 de dezembro de 2023 (referência) com os preços vigentes no período de 31 de outubro a 30 de novembro de 2023 (base).

O **IPCA** é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e de Brasília. Já o **INPC** é calculado pelo IBGE desde 1979, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 05 salários mínimos, sendo o chefe assalariado, e abrange os mesmos locais do IPCA.

Por: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

A reprodução é gratuita desde que citada a fonte



Nos acompanhe nas redes!

[.GOV](#) | [\(HTTPS://TWITTER.COM/CANALGOV\)](https://twitter.com/canalgov) | [\(HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/CANALGOV/\)](https://www.instagram.com/canalgov/) | [\(HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/USER/TVNBR\)](https://www.youtube.com/user/TVNBR)  (H

© Todos os direitos reservados pela **EBC** | [Política de Privacidade \(https://www.ebc.com.br/politica-de-privacidade-e-seguranca\)](https://www.ebc.com.br/politica-de-privacidade-e-seguranca) | [Termos de uso \(https://www.ebc.com.br/termos-de-uso-e-condicoes-gerais-do-portal-da-ebc\)](https://www.ebc.com.br/termos-de-uso-e-condicoes-gerais-do-portal-da-ebc)
 [\(HTTPS://WWW.EBC.COM.BR\)](https://www.ebc.com.br) [\(HTTPS://WWW.EBC.COM.BR\)](https://www.ebc.com.br)

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
REAJUSTE DE VALORES

À Prefeitura Municipal Rio Bom – PR;

A empresa **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ: 42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquin Nogueira, nº 097, Central Park, CEP 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Helio dos Santos Lemes, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.302.936-6, e inscrito (a) no CPF/MF nº 029.222.199-17, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** a prorrogação de prazo de vigência de mais 12 (doze) meses do contrato nº 132/2021, e reajuste de preço de 4,62%, conforme IPCA 2023 (índice nacional de preços ao consumidor amplo), sendo assim requer o reajuste do valor mensal do contrato de R\$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 2.967,86 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

N. Termos,
P. Deferimento.

Rio Bom, aos 04 de novembro de 2024.

Helio dos Santos Lemes
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917

Helio dos Santos Lemes

Ao Sr.
MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 1- 5.651/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 14:01:37

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO.pdf

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

la Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 132/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquim Nogueira , nº 97, Central Park, na cidade de Rio Bom, CEP: 86.830-000, no estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. Helio dos Santos Lemes portador do RG: 8.302.936-6 e do CPF: 029.222.199-17, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no Pregão Presencial - n.º 045/2021, constante do Processo nº 124/2021e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

OBJETO: Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, manutenção, serviços de pedreiro, coveiro, para tarefas diárias, a serem prestados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária de Rio Bom/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do edital.

- 1.1. – Os serviços serão iniciados a partir do dia 10 de Novembro de 2021.
- 1.2. O serviços serão prestados todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados de acordo com os horários de atendimento do cemitério:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------------------	----------------	-------------

Helio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valdomiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

la Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	Manutenção e limpeza: Limpeza do local das construções e dos locais em que houver a execução de reparos, com remoção dos entulhos e o depósito em local adequado; Serviço de capina, roçagem; pequenos serviços de pedreiro, tais como reparos nas calçadas e meios-fios, Muros, Banheiros, almxarifado, queimador de velas e incensos nas instalações do Cemitério Municipal, e executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias que forem solicitadas pelo setor demandante. Capela Mortuária: Limpeza em Geral, poda de grama ao redor, disponibilização para abrir e fechar nos dias de velório. Serviços de coveiro: Abrir e fechar covas, carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas permitindo o sepultamento de cadáveres e retirada das lápides já existentes. Auxílio no transporte dos caixões e na colocação do mesmo nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas. Realização de exumação e o traslado dos restos mortais até o ossuário ou local de destino. Realização de inumação e vedação de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas e o traslado do corpo nas dependências do cemitério até a sepultura.	12	Mês	R\$ 2.438,00	R\$ 29.256,00
---	--	----	-----	--------------	---------------

R\$ 29.256,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

1.2 - DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços de pedreiro, inclusive pela manutenção dos mesmos.

1.3 - DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA:

Todos os materiais de consumo/construção a serem empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratante.

Designa-se como materiais de consumo: saco de lixo, vassoura, pá para recolher lixo, cimento, cal, areia, tijolo e qualquer outro material necessário para execução das tarefas de pedreiro e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este

2

Valdemir Helio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor mensal é de R\$ 2.438,00 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais), com valor total de R\$ 29.256,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após vencimento do período, mediante apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.– O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM** – CNPJ. 75.771.712/0001-71 - endereço: Av. Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR– CEP. 86.830-000 – Rio Bom – PR.

É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	NTE DE RECURSO
1500	0515.45200222.063.3.3.90.39.78.99.0	0

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

Naldemir

Isidoro

YD

8

3

11/36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

la Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Os serviços definidos na Cláusula Primeira serão prestados todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com os horários de funcionamento do Cemitério.

Para atendimento ao subitem anterior, quando aos sábados, domingos e feriados, a **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** através de chamada telefônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** responderá, no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

Fica nomeado como fiscal do contrato 132/2021 pela portaria 073/2021 o Senhor Valdemir de Jesus Vieira.

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação,

Valdemir W. Gilio

[Assinatura]

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

1a Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência; b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 045/2021 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Waldemir M. Helio

[Assinatura]

[Assinatura]

5

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

la Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório Pregão nº 045/2021 – Forma Presencial que o precedeu.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 05 de Novembro de 2021.

Moisés José Andrade
MOISÉS JOSÉ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM-PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Helio dos Santos Lemes

Helio dos Santos Lemes
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Contratada

Valdemir de Jesus Vieira

FISCAL DO CONTRATO
Valdemir de Jesus Vieira

Testemunhas:

Luciano Felipe Costa de Almeida
Assinatura e CPF

Larissa C. Louro Faimundo
Assinatura e CPF

432 018878 03

093.924.25-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, COVEIRO, PARA TAREFAS DIÁRIAS, A SEREM PRESTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA DE RIO BOM/PR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

O MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ: 42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquin Nogueira, nº 097, Central Park, CEP 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Helio dos Santos Lemes, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.302.936-6, e inscrito (a) no CPF/MF nº 029.222.199-17, daqui a diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR.

Fica aditivado o prazo de mais 12 (doze) meses para o contrato nº 132/2021, que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, manutenção, serviços de pedreiro, coveiro, para tarefas diárias, a serem prestados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária de Rio Bom/PR, contados a partir do dia 05/11/2023, com base no Art. 57, da lei 8666/93, e também fica aditivado reajuste de preço de 5,78%, conforme IPCA 2022 (índice nacional de preços ao consumidor amplo), valor mensal de R\$ 2.681,80 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), para R\$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme solicitação da empresa, e parecer jurídico em anexo ao processo, e com base no Art. 65, da lei 8666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ANTERIOR R\$	VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$
1	Manutenção e limpeza: Limpeza do local das construções e dos locais em que houver a execução de reparos, com remoção dos entulhos e o depósito em local adequado; Serviço de capina, roçagem; pequenos serviços de pedreiro, tais como reparos nas calçadas e meios-fios, Muros, Banheiros, almxarifado, queimador de velas e incensos nas instalações do Cemitério Municipal, e executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias que forem solicitadas pelo setor demandante. Capela Mortuária: Limpeza em Geral, poda de	Mes	R\$ 2.681,80	R\$ 2.836,80

Helio dos Santos Lemes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

grama ao redor, disponibilização para abrir e fechar nos dias de velório. Serviços de coveiro: Abrir e fechar covas, carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas permitindo o sepultamento de cadáveres e retirada das lápides já existentes. Auxílio no transporte dos caixões e na colocação do mesmo nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas. Realização de exumação e o traslado dos restos mortais até o ossuário ou local de destino. Realização de inumação e vedação de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas e o traslado do corpo nas dependências do cemitério até a sepultura.			
---	--	--	--

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinadas.

Rio Bom, 01 de Novembro de 2023.

MOISES JOSE DE Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745 ANDRADE:48745081972
081972 Dados: 2023.11.01 15:40:26
-03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Helio dos Santos Lemes

Helio dos Santos Lemes
Representante
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Contratada



Proc. Administrativo 2- 5.651/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/11/2024 às 14:44:52

Setores envolvidos:

SEMF-LICIT, EXEC

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917.

Defiro a presente solicitação encaminhe para o devido processo

—

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA61-30C6-8D4E-FCF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 15:35:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EA61-30C6-8D4E-FCF1>

Proc. Administrativo 3- 5.651/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/11/2024 às 14:46:11

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR, solicito parecer quanto à viabilidade do termo aditivo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 4- 5.651/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 14:53:07

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

Aditivo 5651/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do CONTRATO Nº 132/2021 – Helio dos Santos Lemes 02922219917 objeto do processo licitatório.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que a lei e o próprio edital prevê a possibilidade, na nova lei de licitações, lei 141333/2021 em seu artigo 107 e no artigo 57.II da Lei 8666/93, senão vejamos:

Nesse sentido o Artigo 57 inciso II da lei 8666/93 fala o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Nesse sentido o Artigo 107 da lei 14.133/2021 fala o seguinte:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Quanto ao aditivo de valor o Artigo 135 da lei 14.133/2021 fala o seguinte:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 04/11/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D963-2666-C229-F3A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/11/2024 14:53:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D963-2666-C229-F3A9>

Proc. Administrativo 5- 5.651/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/11/2024 às 14:53:37

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Proc. Administrativo 6- 5.651/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 04/11/2024 às 15:35:35

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_PREGAO_045_2021_SERVICOS_SEMITERIAIS_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	04/11/2024 15:36:22	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	04/11/2024 15:37:15	1Doc	HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917 CNPJ 42.7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **185C-8B97-A2A3-70B9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, COVEIRO, PARA TAREFAS DIÁRIAS, A SEREM PRESTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA DE RIO BOM/PR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

O MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ: 42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquin Nogueira, nº 097, Central Park, CEP 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Helio dos Santos Lemes, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.302.936-6, e inscrito (a) no CPF/MF nº 029.222.199-17, daqui a diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR.

Fica aditivado o prazo de mais 12 (doze) meses para o contrato nº 132/2021, que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, manutenção, serviços de pedreiro, coveiro, para tarefas diárias, a serem prestados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária de Rio Bom/PR, contados a partir do dia 05/11/2024, e também fica aditivado reajuste de preço de 4,62%, conforme IPCA 2023 (índice nacional de preços ao consumidor amplo), valor mensal de R\$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 2.967,86 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação da empresa, e parecer jurídico em anexo ao processo, com base no Art. 57 e 65, da lei 8666/93, e no Art. 107 e 135, da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ANTERIOR R\$	VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$
1	Manutenção e limpeza: Limpeza do local das construções e dos locais em que houver a execução de reparos, com remoção dos entulhos e o depósito em local adequado; Serviço de capina, roçagem; pequenos serviços de pedreiro, tais como reparos nas calçadas e meios-fios, Muros, Banheiros, almxarifado, queimador de velas e incensos nas instalações do Cemitério Municipal, e executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias que forem solicitadas pelo setor demandante. Capela Mortuária: Limpeza em Geral, poda de grama ao redor, disponibilização para abrir e fechar nos dias de velório. Serviços de coveiro: Abrir e fechar covas, carneiras, gavetas, tumulos e/ou sepulturas permitindo o sepultamento de cadáveres e	Mês	R\$ 2.836,80	R\$ 2.967,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

retirada das lápides já existentes. Auxílio no transporte dos caixões e na colocação do mesmo nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas. Realização de exumação e o traslado dos restos mortais até o ossuário ou local de destino. Realização de inumação e vedação de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas e o traslado do corpo nas dependências do cemitério até a sepultura.			
--	--	--	--

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em igual teor e forma assinadas.

Rio Bom, 04 de novembro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Helio dos Santos Lemes
Representante
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9> e informe o código 185C-8B97-A2A3-70B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 185C-8B97-A2A3-70B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 15:36:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELIO DOS SANTOS LEMES 029.XXX.XXX-17 (CNPJ 42.788.044/0001-78) em 04/11/2024 15:37:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9>

Proc. Administrativo 7- 5.651/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 08:40:50

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

3_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, COVEIRO, PARA TAREFAS DIÁRIAS, A SEREM PRESTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA DE RIO BOM/PR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ: 42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquin Nogueira, nº 097, Central Park, CEP 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Helio dos Santos Lemes, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.302.936-6, e inscrito (a) no CPF/MF nº 029.222.199-17, daqui a diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR.

Fica aditivado o prazo de mais 12 (doze) meses para o contrato nº 132/2021, que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, manutenção, serviços de pedreiro, coveiro, para tarefas diárias, a serem prestados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária de Rio Bom/PR, contados a partir do dia 05/11/2024, e também fica aditivado reajuste de preço de 4,62%, conforme IPCA 2023 (índice nacional de preços ao consumidor amplo), valor mensal de R\$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 2.967,86 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação da empresa, e parecer jurídico em anexo ao processo, com base no Art. 57 e 65, da lei 8666/93, e no Art. 107 e 135, da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ANTERIOR R\$	VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$
1	Manutenção e limpeza: Limpeza do local das construções e dos locais em que houver a execução de reparos, com remoção dos entulhos e o depósito em local adequado; Serviço de capina, roçagem; pequenos serviços de pedreiro, tais como reparos nas calçadas e meios-fios, Muros, Banheiros, almxarifado, queimador de velas e incensos nas instalações do Cemitério Municipal, e executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias que forem solicitadas pelo setor demandante. Capela Mortuária: Limpeza em Geral, poda de grama ao redor, disponibilização para abrir e fechar nos dias de velório. Serviços de coveiro: Abrir e fechar covas, carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas permitindo o sepultamento de cadáveres e	Mês	R\$ 2.836,80	R\$ 2.967,86

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9> e informe o código 185C-8B97-A2A3-70B9





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2415
Ano 2024
Página 13 de 17

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

retirada das lápides já existentes. Auxílio no transporte dos caixões e na colocação do mesmo nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas. Realização de exumação e o traslado dos restos mortais até o ossuário ou local de destino. Realização de inumação e vedação de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas e o traslado do corpo nas dependências do cemitério até a sepultura.			
--	--	--	--

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em igual teor e forma assinadas.

Rio Bom, 04 de novembro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Helio dos Santos Lemes
Representante
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9> e informe o código 185C-8B97-A2A3-70B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 185C-8B97-A2A3-70B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 15:36:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELIO DOS SANTOS LEMES 029.XXX.XXX-17 (CNPJ 42.788.044/0001-78) em 04/11/2024 15:37:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9>

Proc. Administrativo 5.660/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/11/2024 às 10:03:32

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

Termo aditivo de contrato pronto para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

3_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, COVEIRO, PARA TAREFAS DIÁRIAS, A SEREM PRESTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA DE RIO BOM/PR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ: 42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquin Nogueira, nº 097, Central Park, CEP 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Helio dos Santos Lemes, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.302.936-6, e inscrito (a) no CPF/MF nº 029.222.199-17, daqui a diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR.

Fica aditivado o prazo de mais 12 (doze) meses para o contrato nº 132/2021, que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, manutenção, serviços de pedreiro, coveiro, para tarefas diárias, a serem prestados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária de Rio Bom/PR, contados a partir do dia 05/11/2024, e também fica aditivado reajuste de preço de 4,62%, conforme IPCA 2023 (índice nacional de preços ao consumidor amplo), valor mensal de R\$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 2.967,86 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação da empresa, e parecer jurídico em anexo ao processo, com base no Art. 57 e 65, da lei 8666/93, e no Art. 107 e 135, da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ANTERIOR R\$	VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$
1	Manutenção e limpeza: Limpeza do local das construções e dos locais em que houver a execução de reparos, com remoção dos entulhos e o depósito em local adequado; Serviço de capina, roçagem; pequenos serviços de pedreiro, tais como reparos nas calçadas e meios-fios, Muros, Banheiros, almxarifado, queimador de velas e incensos nas instalações do Cemitério Municipal, e executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias que forem solicitadas pelo setor demandante. Capela Mortuária: Limpeza em Geral, poda de grama ao redor, disponibilização para abrir e fechar nos dias de velório. Serviços de coveiro: Abrir e fechar covas, carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas permitindo o sepultamento de cadáveres e	Mês	R\$ 2.836,80	R\$ 2.967,86

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9> e informe o código 185C-8B97-A2A3-70B9





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2415
Ano 2024
Página 13 de 17

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

retirada das lápides já existentes. Auxílio no transporte dos caixões e na colocação do mesmo nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas. Realização de exumação e o traslado dos restos mortais até o ossuário ou local de destino. Realização de inumação e vedação de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas e o traslado do corpo nas dependências do cemitério até a sepultura.			
--	--	--	--

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em igual teor e forma assinadas.

Rio Bom, 04 de novembro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Helio dos Santos Lemes
Representante
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9> e informe o código 185C-8B97-A2A3-70B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 185C-8B97-A2A3-70B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 15:36:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELIO DOS SANTOS LEMES 029.XXX.XXX-17 (CNPJ 42.788.044/0001-78) em 04/11/2024 15:37:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/185C-8B97-A2A3-70B9>

Proc. Administrativo 8- 5.651/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/11/2024 às 10:04:23

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

—

Leticia Ponciano Mello